

CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4

Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital *Ten Meetings*, mas para os fins legais considerada realizada na sede da Companhia, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, Florianópolis/SC, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º, c/c artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“RCVM 81”), reuniram-se os acionistas da ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”), titulares de ações representativas de 88,10% do capital social com direito a voto, correspondentes a 1.006.349.803 ações do total de 1.142.298.836 para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros de acesso da mencionada plataforma digital, dos boletins de votos a distância recebidos e do mapa sintético de votos a distância válidos recebido do agente escriturador das ações da Companhia, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia. Presentes ainda, também por meio da plataforma digital, o Sr. Marcos Keller Amboni, Diretor de Gestão e Comercialização de Energia da Companhia, e Carla Carvalho de Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia. Na abertura dos trabalhos, o Sr. Mauricio Stolle Bähr, Presidente do Conselho de Administração, a quem cabe, na forma do artigo 12 do Estatuto Social, dirigir os trabalhos, propôs a mim, Bruna Krieger de Souza, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos acionistas presentes. Dando início, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e em seguida, ressaltou que a presente assembleia está sendo gravada, que a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, o que foi aceito por todos, e que esta assembleia foi regularmente convocada por edital publicado nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025, no jornal Notícias do Dia, nas páginas 21, 15 e 21, na versão impressa, e nas páginas 01, 01 e 01, na versão digital, e posto à disposição dos acionistas nas páginas da Internet da Companhia, da CVM e da B3, que a seguir se transcreve, dispensada a sua leitura: *“Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da ENGIE Brasil Energia S.A. (“ENGIE” ou “Companhia”) para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 19 de dezembro de 2025, com início às 9 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital TEN Meetings (“Plataforma Digital”), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: 1. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1.1 Aprovar a proposta de aumento do limite do capital autorizado da Companhia; 1.2 Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia para dar nova redação ao artigo 8º, se aprovada a matéria acima, e ao artigo 5º, para atualizar o valor do capital social, em decorrência do aumento de capital aprovado na 283ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de novembro de 2025; e 1.3 Consolidar o estatuto social da Companhia; Em cumprimento ao art. 5º, §4º da Resolução CVM 81/2022 (“RCVM 81/22”), informamos que para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/76 (“LS/A”) e*

pelo art. 28, §3º, da RCFM 81/22, e com o prazo de cadastramento até o final do dia 17 de dezembro de 2025, conforme art. 6º, § 3º da RCFM 81/22. A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Em atendimento ao disposto na LS/A e na RCFM 81/22, informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.Engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: i) a Proposta da Administração contendo o quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o estatuto social contendo em destaque as alterações (art. 12 da RCFM 81/22); e ii) o Manual do Acionista, contemplando as instruções para participação na AGE e; iii) o modelo de Boletim de Voto à Distância para a Assembleia. Para participação digital na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente por meio do sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia, até o dia 17.12.2025, com acesso pelo link <https://assembleia.ten.com.br/432148690> bem como enviar, por meio do mesmo link de acesso, a documentação abaixo indicada, de forma digitalizada: - Acionistas Pessoas Físicas: documento oficial de identificação com foto. - Acionistas Pessoas Jurídicas: i) último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e ii) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is). - Fundos de Investimento: i) último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações, do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e ii) documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is). Se os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano da data de realização da assembleia, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador e/ou gestor de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. Ademais, a procuração deve conter os requisitos elencados no artigo 126 da LS/A. O acionista será exclusivamente responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados em forma digitalizada à Companhia. Os acionistas que não enviarem a solicitação de participação e cadastramento no prazo e nas condições acima referidas, não poderão participar da Assembleia. A Companhia enviará em resposta, pelo e-mail cadastrado no sistema eletrônico, aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação nos prazos e condições acima, um novo link de acesso ao sistema eletrônico de participação à distância na Assembleia, que estará disponível a partir das 08h40min, do dia 19.12.2025. Não obstante, as informações mais detalhadas sobre o acesso e a utilização do sistema pelos acionistas também serão comunicadas ao mercado e estarão disponíveis nas páginas na Internet da Companhia (www.Engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Em decorrência do sistema de voto à distância, os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia / corretora ou por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, pela central depositária B3, ou, ainda, pelo preenchimento e remessa, por via postal ao endereço da sede da Companhia ou para o e-mail ri.brenergia@engie.com, do Boletim de Voto à Distância, acompanhado do documento comprobatório de titularidade de ações da

ENGIE Brasil Energia S.A. e cópia dos documentos para participação na Assembleia acima indicados, conforme o caso. Devendo ser observadas as orientações, prazos e procedimentos disponíveis na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores/), no seguinte endereçamento: Investidores – Voto a Distância. Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2025. Maurício Stolle Bähr Presidente do Conselho de Administração”.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa informou que foi posto à disposição, na plataforma digital, o mapa de votação consolidado com o resultado dos votos proferidos por meio dos boletins de voto à distância, em atenção ao previsto no parágrafo 4º do art. 48 da RCVM 81, tendo sido cumpridas as formalidades para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Declarando instalada a assembleia, o Sr. Presidente da Mesa colocou em discussão e votação os itens da Ordem do Dia da Quadragésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária: 1.1. Aprovar a proposta de aumento do limite do capital autorizado da Companhia: Nos termos dos documentos disponibilizados na proposta da administração, foi posta a matéria em votação e aprovado o aumento do limite do capital autorizado da Companhia de R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) para R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais), com 898.466.217 votos a favor, 107.829.707 votos contra e 53.879 abstenções; 1.2. Aprovar a alteração do estatuto social da Companhia para dar nova redação ao artigo 8º, se aprovada a matéria acima, e ao artigo 5º, para atualizar o valor do capital social, em decorrência do aumento de capital aprovado na 283ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05 de novembro de 2025: Nos termos dos documentos disponibilizados na proposta da administração, foi posta a matéria em votação e aprovada a nova redação ao artigo 8º e ao artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o valor do limite do capital autorizado e do capital social, com 905.846.989 votos a favor, 100.445.370 votos contra e 57.444 abstenções, passando tais dispositivos a viger com as seguintes novas redações: “Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal” e “Art. 8º – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de R\$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais)”; e 1.3. Consolidar o estatuto social da Companhia: foi posta a matéria em votação e aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com 905.875.154 votos a favor, 100.416.863 votos contra e 57.786 abstenções, passando o Estatuto Social a viger com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto.**

Art. 1º – A ENGIE Brasil Energia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais normas que lhe forem aplicáveis. §1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”). §2º – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. §3º – Os termos e definições com letras iniciais maiúsculas presentes neste Estatuto, quando não definidas neste próprio Estatuto, terão o

significado estabelecido no Regulamento do Novo Mercado. **Art. 2º** – A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítisica, 5064, Agronômica, CEP 88025-255, podendo abrir, alterar e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, no País por deliberação da diretoria executiva e no exterior por deliberação do conselho de administração. **Art. 3º** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Art. 4º** – A Companhia tem por objeto social: **I** – realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e sistemas de transmissão de energia elétrica, bem como a realização de atos de empresa decorrentes dessas atividades, tais como a comercialização de energia elétrica, no atacado e no varejo; **II** – participar de pesquisas de interesse do setor energético, ligadas à geração e distribuição de energia elétrica, bem como de estudos de aproveitamento de reservatório para fins múltiplos; **III** – contribuir para a formação de pessoal técnico necessário ao setor de energia elétrica, bem como para a preparação de operários qualificados, através de cursos especializados; **IV** – participar de entidades destinadas à coordenação operacional de sistemas elétricos interligados; **V** – participar de associações ou organizações de caráter técnico, científico e empresarial de âmbito regional, nacional ou internacional, de interesse para o setor de energia elétrica; **VI** – colaborar para a preservação do meio ambiente no exercício de suas atividades; **VII** – colaborar com os programas relacionados com a promoção e incentivo à indústria nacional de materiais e equipamentos destinados ao setor de energia elétrica, bem como para sua normalização técnica, padronização e controle de qualidade; e **VIII** – participar, como sócio, quotista ou acionista, de outras sociedades no setor de energia. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações.** **Art. 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal. **§1º** – As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos titulares, sob o regime escritural, sem emissão de certificados, em instituição financeira designada pelo conselho de administração. **§2º** – Sempre que houver transferência de propriedade de ações, a instituição financeira depositária poderá cobrar, do acionista alienante, o custo concernente ao serviço de tal transferência, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **§3º** – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§4º** – Nos casos previstos em lei, os acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral e que exercerem o direito de retirada terão suas ações reembolsadas pelo valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, assegurado o direito previsto no §2º do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 6º** – A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações. **Art. 7º** – Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei, e a integralização das ações obedecerá às normas e condições estabelecidas pelo seu conselho de administração. **Parágrafo único** – O acionista que não fizer o pagamento de acordo com as normas e condições a que se refere o presente artigo, ficará, de pleno direito, constituído em mora, aplicando-se atualização monetária, juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação vencida. **Art. 8º** – A Companhia está autorizada a, por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar o seu capital social até o limite de

R\$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais). §1º – Além das outras condições referentes à emissão de novas ações, caberá ao conselho de administração determinar o preço de emissão e o prazo de integralização das ações subscritas. §2º – Observado o limite do capital autorizado, o conselho de administração poderá aprovar a emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência para os antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle. Art. 9.º – A Companhia poderá emitir títulos unitários ou múltiplos de ações. Os grupamentos ou desdobramentos serão feitos a pedido do acionista correndo por sua conta as despesas com a substituição dos títulos. Parágrafo único – Os serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações poderão ser transitoriamente suspensos, observadas as normas e limitações estabelecidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais. Art. 10 – A assembleia geral ordinária realizar-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente fixados, para: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e III - eleger os membros do conselho de administração da Companhia e do conselho fiscal e estabelecer a remuneração global dos membros da administração e a verba adicional para os membros dos Comitês, se houver.

Art. 11 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias pertinentes. Art. 12 – A mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia geral será constituída pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes. Art. 13 – O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na assembleia geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da assembleia. Parágrafo único – Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto, compete privativamente à assembleia geral: I – deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado e de fechamento de capital; II – escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos capítulos XII e XIII deste Estatuto, dentre as empresas apontadas pelo conselho de administração; e III – deliberar sobre planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO IV - Da Administração. Art. 14 – A Companhia será administrada por um conselho de administração e uma diretoria executiva. Art. 15 – A assembleia geral fixará a remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal. Se a remuneração for estabelecida de forma global, o conselho de administração deverá deliberar sobre o seu rateio entre os seus membros, os diretores e os membros do conselho fiscal. **CAPÍTULO V - Do Conselho de Administração.** Art. 16 – O conselho de administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo, dentre os titulares, um o presidente do conselho e outro o vice-presidente, escolhidos pelos acionistas, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º – Um dos membros do conselho de administração, e seu respectivo suplente, serão

indicados pelos empregados em votação direta organizada pela Companhia, devendo tal conselheiro e suplente serem eleitos e homologados pelos acionistas em assembleia geral. §2º – Em ocorrendo a vacância no conselho de administração, o substituto será o respectivo conselheiro suplente. Em ocorrendo a vacância do conselheiro titular e de seu suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima assembleia geral. No caso de ocorrer vacância na maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder à nova eleição. §3º – A posse dos membros do conselho de administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. §4º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e do Regimento Interno deste conselho, devendo a caracterização dos indicados ao cargo de Conselheiro Independente ser deliberada pela assembleia geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. §5º – Na hipótese de, em decorrência do cálculo de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, gerar um número fracionário, a Companhia adotará o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. §6º – Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto. §7º – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Art. 17 – O conselho de administração reunir-se-á, de ordinário, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto. Art. 18 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas, com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis, pelo seu presidente ou por membros que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os membros. O conselho de administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. §1º – A convocação das reuniões do conselho de administração deverá ser realizada por escrito, incluindo por correio eletrônico, e conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião. §2º – O quórum de instalação das reuniões do conselho de administração será a presença da maioria de seus membros, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião. Art. 19 – O conselho de administração terá as seguintes atribuições: I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II – eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto; III – fiscalizar a gestão dos diretores; IV – instalar o Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas (“Comitê Independente”) sempre que a Companhia ou sociedade sob seu controle pretender negociar com parte relacionada qualquer operação, negócio, contrato ou transação cuja aprovação esteja no âmbito de competência do conselho de administração ou da assembleia geral, observadas as regras definidas no regulamento do Comitê Independente e deliberar sobre a recomendação apresentada por esse comitê; V – convocar a assembleia geral; VI – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; VII – aprovar o

*valor global do orçamento anual da Companhia, incluindo os relacionados aos órgãos auxiliares do conselho de administração e da auditoria interna; **VIII** – aprovar a celebração de contratos e a assunção de obrigações, e seus aditivos, de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo único deste artigo; **IX** – propor à assembleia geral a emissão de debêntures cujas condições não se enquadrem no âmbito de sua competência originária; **X** – deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias, até o limite do capital autorizado deduzido do capital já subscrito e, se for o caso, das anteriores emissões de debêntures conversíveis em ações deliberadas pelo Conselho de Administração, e sobre as condições que, na forma da lei, lhe forem delegadas pela assembleia geral e sobre a oportunidade da emissão; **XI** – aprovar a concessão de garantia ou aval a terceiros, excetuadas as oferecidas pela Companhia às suas empresas controladas, cuja competência é da diretoria executiva até os limites estabelecidos no inciso **VIII** e no parágrafo único deste artigo; **XII** – aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **XIII** – deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições; **XIV** – deliberar sobre a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições de tais emissões, observado o que dispuser este Estatuto; **XV** – declarar, nos casos previstos neste Estatuto, dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos menores, dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, bem como o crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio; **XVI** – deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers), bem como a emissão de bônus de subscrição; **XVII** – definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; **XVIII** – manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da Oferta Pública disponíveis no mercado e (v) outros pontos que o conselho de administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XIX** – escolher e destituir os auditores independentes e aprovar qualquer outro contrato a ser firmado com a empresa prestadora de serviço de auditoria independente; **XX** – designar e destituir o gerente da auditoria interna da Companhia, aprovar o plano anual de atividades da auditoria interna e os recursos necessários para execução de suas atividades; **XXI** – aprovar o regulamento interno da Companhia; e **XXII** – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto. Parágrafo único – Aos contratos referentes à comercialização de energia elétrica, aquisição de combustíveis para a produção de energia elétrica, aos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e de Distribuição (CUST e CUSD) e às operações de contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia*

Elétrica, não se aplica o limite estabelecido no inciso VIII deste artigo, devendo tais atividades observar os limites de aprovação a seguir definidos, com posterior comunicação ao conselho de administração: I – para contratos de compra e venda de energia elétrica e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia: a) até 20MWh médios por mês, limitado a 1.000GWh na duração total do contrato, aprovação por dois diretores da Companhia; b) acima de 20MWh médios por mês e até 150MWh médios por mês, limitado a 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e c) acima de 150MW médios por mês ou acima de 7.500GWh na duração total do contrato, aprovação pelo conselho de administração, exceto os contratos firmados entre a Companhia e aquelas nas quais possui participação superior a 90% no capital social, que a aprovação se dará pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; II – para contratos de exportação e importação de energia, CUST e CUSD, e atos subsequentes a eles vinculados, incluindo contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia, aprovação pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor da Companhia; e III – para contratação de instrumentos financeiros e securitários aceitos e necessários para garantia de processos judiciais e à liquidação financeira das operações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, aprovação por dois diretores. Art. 20 – Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do conselho será substituído pelo vice-presidente.

CAPÍTULO VI - Da Diretoria Executiva. Art. 21 – A diretoria executiva da Companhia será composta de até 9 (nove) membros eleitos pelo conselho de administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. §1º – As atribuições e poderes dos membros da diretoria executiva serão fixados pelo conselho de administração em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá, obrigatoriamente, designar um diretor presidente e um diretor de relações com investidores, cujas atribuições poderão ser acumuladas e exercidas pelo mesmo diretor. Os demais diretores poderão ter ou não designação específica conforme deliberação do conselho de administração. §2º – A posse dos membros da diretoria estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. §3º – Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos diretores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto. Art. 22 – A diretoria reunir-se-á, de ordinário, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, mediante convocação na forma deste Estatuto. Art. 23 – As reuniões da diretoria executiva serão convocadas pelo diretor presidente ou por 2 (dois) diretores, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecerem todos os seus membros. A diretoria executiva deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao diretor presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Parágrafo único – O quórum de instalação das reuniões da diretoria será a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo facultada a participação por meio de conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do diretor e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião. Art. 24 – Compete à diretoria executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pelo conselho de administração. §1º – No exercício de suas atribuições, cabe à diretoria executiva: I – estabelecer normas e diretrizes decorrentes da orientação

geral dos negócios definida pelo conselho de administração; **II** – elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para análise do conselho de administração e aprovação da assembleia geral, quando for o caso; **III** – elaborar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia; **IV** – aprovar qualquer revisão do orçamento anual aprovado, observado o valor global aprovado pelo conselho de administração; **V** – elaborar o regulamento interno da Companhia e submetê-lo à aprovação do conselho de administração; **VI** – estabelecer limites e alçadas para a representação da Companhia por procuradores; e **VII** – deliberar sobre os demais assuntos atribuídos à diretoria pelo conselho de administração ou pela assembleia geral. **§2º** – Ao diretor-presidente compete, privativamente: **I** – presidir as reuniões da diretoria; **II** – coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência; **III** – atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e **IV** – zelar pela execução das deliberações do conselho de administração e da diretoria. **§3º** – Ao Diretor de Relações com Investidores compete, nos termos da regulamentação aplicável: **I** - responsabilizar-se pela prestação de informações ao mercado, à CVM e às entidades de mercado; **II** - representar a Companhia perante a CVM e entidades do mercado; **III** - coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais a Companhia tenha valores mobiliários admitidos à negociação; **IV** - zelar para que a Companhia observe a legislação e regulamentação relativa ao mercado de valores mobiliários; **V** - guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos; **VI** - manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação. **Art. 25** – No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer diretor, a diretoria indicará um diretor para acumular as suas funções. **Art. 26** – No caso de vacância, a diretoria designará um diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao diretor substituído. **Art. 27** – A Companhia será representada ativa e passivamente, em atos que criem obrigações ou desoneram terceiros perante a Companhia, mediante assinatura conjunta de dois diretores, observado, no entanto, o disposto nos §§ seguintes. **§1.º** – Os diretores poderão nomear procuradores para representarem a Companhia, agindo sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador com bastantes poderes ou, ainda, agindo isoladamente. **§2.º** – As procurações da Companhia deverão ser outorgadas por 2 (dois) diretores e deverão especificar os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos administrativos, judiciais e arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado. **CAPÍTULO VII - Dos Órgãos Auxiliares da Administração.** **Art. 28** – A Companhia terá instalado, de forma permanente, um comitê de auditoria para assessoramento ao conselho de administração. **§1º** – O comitê de auditoria atuará de forma autônoma e possuirá Regimento Interno, aprovado pelo conselho de administração da Companhia, que detalhará suas funções e procedimentos operacionais. Os membros do comitê de auditoria estarão submetidos aos mesmos deveres, obrigações e vedações dispostas em lei, neste Estatuto ou no Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia. **§2.º** – A competência, mandato e funcionamento do comitê e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado. **§3.º** – O conselho de administração, se julgar

necessário, poderá criar comitês adicionais para assessoramento da administração da Companhia. A composição, competência, mandato e funcionamento dos comitês e seus membros serão definidas nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, quando aplicável. §4º – Quando devida, o conselho de administração estabelecerá a remuneração dos membros dos comitês. Art. 29 – O comitê de auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos designados pelo conselho de administração, sendo ao menos 1 (um) deles conselheiro de administração independente e 1 (um) deles com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. §1º – É permitido que o mesmo membro do comitê de auditoria acumule ambas as qualificações referidas no caput. §2º – O comitê de auditoria terá 1 (um) coordenador que exercerá suas atividades em conformidade com a definição do regimento interno do referido comitê, devidamente aprovado pelo conselho de administração. §3º – A competência do comitê de auditoria, além daquelas definidas em seu regimento interno, será: I – opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente e sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço, sem prejuízo do disposto no inciso XX do Artigo 19; II – avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; III – acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; IV – avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e V – avaliar, monitorar e recomendar à administração da Companhia a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas. **Parágrafo único** – O comitê de auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações a respeito do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de seus regulamentos, regimentos, manuais e códigos internos, prevendo, inclusive os procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, bem como da confidencialidade da informação. **CAPÍTULO VIII - Do Conselho Fiscal.** Art. 30 – O conselho fiscal terá funcionamento permanente, sendo composto por no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para exercerem mandato até a assembleia geral ordinária subsequente, sendo permitida reeleição. **Parágrafo único** – A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo Termo de Posse que contemplará a sujeição às disposições ao Regulamento do Novo Mercado da B3 e à cláusula compromissória referida no artigo 40. **CAPÍTULO IX - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras.** Art. 31 – O exercício social encerrará-se a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, o Regulamento do Novo Mercado e as disposições legais aplicáveis. §1º – Em cada exercício será obrigatória a distribuição de um dividendo não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, devendo a destinação do resultado integral do exercício ser submetida à deliberação da assembleia geral. §2º – A Companhia levantará balanço semestral podendo, o conselho de administração, declarar dividendos intercalares com base no mesmo. §3º – A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações. §4º – O conselho de administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. §5º – A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a

legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios. **Art. 32** – Prescreve em 3 (três) anos a ação para pleitear dividendos, os quais, não reclamados oportunamente, reverterão em benefício da Companhia. **CAPÍTULO X - Da Alienação de Controle.** **Art. 33** – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Parágrafo único** – A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: **I** – quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou **II** – em caso de alienação indireta, ou seja de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de Controle da Companhia, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia nessa alienação para os efeitos de definição do preço da Oferta Pública, bem como divulgar a documentação que justifique esse valor. **CAPÍTULO XI - Da Reorganização Societária.** **Art. 34** – Em reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes de tal reorganização, deverão pleitear seu ingresso no Novo Mercado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que aprovou a referida reorganização. **Parágrafo único** – Na hipótese das sociedades resultantes da referida reorganização não pretenderem pleitear seu ingresso no Novo Mercado, a maioria dos acionistas titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a reorganização societária, deverão anuir a essa nova estrutura. **CAPÍTULO XII - Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta.** **Art. 35** – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia de todas as ações de emissão da Companhia, sendo que o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder a um preço justo, sendo permitido ao acionista pedir nova avaliação da Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis em especial o disposto na Lei das Sociedades por Ações, nas normas da CVM e no Regulamento do Novo Mercado. **§1º** – O cancelamento do registro da Companhia somente se dará se os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação aceitarem a Oferta Pública para saída do seguimento vendendo suas ações no leilão da Oferta Pública ou, caso não efetuem a venda, se manifestarem expressamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia. **§2º** – Os acionistas que concordarem com a Oferta Pública não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa de limites previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações. **§3º** – Ficará obrigado o Ofertante em adquirir as Ações em Circulação dos demais acionistas no prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do Leilão da Oferta Pública, pelo preço final estabelecido no referido Leilão, atualizado até a data do efetivo pagamento das ações, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade de vender suas ações pelo

acionista. **CAPÍTULO XIII - Da Saída do Novo Mercado.** Art. 36 – A Companhia poderá deliberar em assembleia geral, a saída do Novo Mercado, independente de realização de Oferta Pública de Ações, por maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na referida assembleia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo único** – A assembleia geral para deliberação de saída do Novo Mercado pela Companhia, deverá ser instalada, pela presença dos acionistas com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, em primeira convocação, sendo que, caso não seja atingido tal quórum de acionistas presentes, será instalada, em segunda convocação, pela presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação. Art. 37 – A saída voluntária da Companhia poderá, também, ocorrer por meio de Oferta Pública de Ações nos termos dispostos no Capítulo XII do Estatuto Social e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários vigente, devendo-se observar os seguintes critérios: I – estabelecer um preço justo para a oferta das ações, sendo permitido ao acionista, nos termos da Lei de Sociedade por ações, pedir nova avaliação da Companhia; e II – aceite da Oferta Pública de mais de 1/3 (um terço) dos acionistas titulares de Ações em Circulação com a venda de suas ações ou, no caso de não efetuarem a venda, com sua concordância com a saída do seguimento. Art. 38 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações nos termos do Capítulo XII e Artigo 36 do Capítulo XIII deste Estatuto. **Parágrafo único** – Na hipótese de não ser atingido o percentual de aquisição das Ações em Circulação para a saída do novo mercado, após realização a Oferta Pública, as ações de emissão da Companhia ainda permanecerão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no seguimento do Novo Mercado, contados da data de realização da Oferta Pública, sem o prejuízo de aplicação de eventual sanção pecuniária. **CAPÍTULO XIV - Da Dissolução, Liquidação e Extinção.** Art. 39 – A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral. §1º – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará seus honorários e estabelecerá as formas e diretrizes para a referida liquidação, dissolução e extinção da Companhia. §2º – O conselho fiscal deverá funcionar durante o período da liquidação. **CAPÍTULO XV - Do Juízo Arbitral.** Art. 40 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Leis das Sociedades por Ações e do Mercado de Valores Mobiliários, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, dos demais Regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **CAPÍTULO XVI - Das Disposições Gerais.** Art. 41 – A participação nos lucros ou resultados, desvinculada da remuneração, poderá ser paga aos empregados, após manifestação da assembleia geral ordinária, em consonância com a legislação pertinente. Art. 42 – A Companhia, seus membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretoria e comitês, serão regidos pelas disposições de seus

Regimentos Internos, Código de Conduta, Regulamento do Novo Mercado da B3, Manuais de Política de Divulgação de Informações e Política de Negociação de Ações."Encerramento: Esgotados os itens da Ordem do Dia da Quadragésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária, depois de achada conforme e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos desta assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente Ata que, depois de achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente da Mesa e pela Secretaria, que, no uso da faculdade prevista no artigo 47, §2º, da RCVM 81, registraram a presença dos seguintes acionistas: que participaram por meio do boletim de voto a distância: Pedro Henrique Oliveira Zanelato, BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BANCO CLÁSSICO S.A, AVIVA INVESTORS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, JOSE EDUARDO PINCERNO POUZA, KLEBER DARLAN DE OLIVEIRA, SHEYLA CORDEIRO PEREIRA, ANDERSON JOSE DE DEUS, FELIPE OHANESIAN SILVA, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, EQ ADVISORS TRUST - EQ/LAZARD EMERGING MKTS EQUITY PORTFOLIO, VINICIUS ANTONIO DOS SANTOS, GUSTAVO MAURO DOS SANTOS BARBOSA, CLEIDE LUIZ MACEDO SOARES, JOEL PIMENTEL DE ABREU, KELVIS LONGHI, EDUARDO DOS SANTOS, UI BVK K. MBH ON BEHALF OF BAYVK A4-FONDS, DANIEL TEIXEIRA SOUZA, MARCOS AURELIO SOUTO SILVA, LUIS FERNANDO MUNHOZ FONTANA NETO, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, MASSIMO LUCIANO, EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA, ENEIAS JACKSON DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO ARAUJO DA FONSECA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, MARCIO GUILHERME MORAES DA COSTA, M AND G FUNDS 1 LAZARD GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, UELINTON LUIS BENTO DOS SANTOS, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS QUALITY FACTOR ETF, GUILHERME DEMETRIO MANOEL, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, HELTON EMERSON DE SOUSA DARIO, RENATO LEITAO RONSINI, ANDRE DE RENNA ALBUQUERQUE, ARMANDO DE OLIVEIRA SCHUBACH, ROBERT CHRYSTIAN TSUYOSHI TANAKA, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, JULIO CESAR MARIANO, WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, ANDERSON KANEGAE SOARES ROCHA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, IRENE SANTANA ARAUJO, LEANDRO YOSHIOKA, JOAO CARLOS DA SILVA CORREIA, LEONARDO DE JESUS, LAZARD EMERGING MARKETS FUND, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, STEPHEN TETTEH GLOVER, EVERSON VOLPATO COLOMBO, IGOR HIROSHI RODOLFO, CARLOS EDUARDO GESUALDO CORTES, TESSIO ALMEIDA E SILVA, GABRIEL TIBOLA, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, ALVARO RODRIGUES DA SILVA, CELIA REGINA CHEROBIM DELFRATE, ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES, MAICON CHARLES HEP, JULIO CESAR CHRISOSTOMO DE CERQUEIRA, ADILSON FERREIRA DA SILVA, DIOGO DO YBITI LOPES SILVEIRA, RAFAEL AUGUSTO GONCALVES TARLEY, ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, ALBERT DE DEUS MESQUITA, SIDNEY ANTONIO DE SOUZA REIS, ERNESTO SENISE, DIOGO FERREIRA, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, MARCELO SIQUEIRA BOAVISTA, SAMUEL DINIZ CASIMIRO, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, BRUNO GUALDA, DANIEL DE SOUZA VASCONCELOS, EMER MKTS

CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, FABIO DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, RODRIGO DA SILVA BARREIRO, AUDENIR FRANCISCO MATANA, DANIEL RODRIGUES, GUILHERME HILST RIBEIRO, LEVY GERALTE DA SILVA, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, ANDRE HOLANDA CAVALCANTE CASTELLANOS HORNOS, LUIZ ROGERIO RIBEIRO, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, ISMAR LISBOA BATISTA, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, ABNER CONCEICAO DA ROCHA, LUZELI RODRIGUES SCHNEIDER, ROBERT FUERST, ASTOR VALTER FRITZEN, RODRIGO TEIXEIRA SUZAKI, EDUARDO DE SOUSA LIMA, AQR UCITS FUNDS, CLEITON PACHECO SILVA, ENZO HISAMI ABE MAEDA, AKIRA TAKEYAMA, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, ROGERIO YUKIO ETO, FELIPE DE PASCALE PEDRO, FLAVIO PASSERI DA SILVA, LEANDRO JOSE FERREIRA, WALDIRENE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, WILMAR KLEEMANN, EVANDRO SPADER, TAMER LUIS BERTOLI, MARIA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, FABIANO RAMOS, FERNANDO CLIVATTI PECCIO, SERGIO AUGUSTO ALVES COUTINHO, WILLIAM BIN FALINSKI, RICARDO RIBEIRO VARELLA, MATHEUS HENRIQUE ARAUJO VENTURA, GUILHERME DOMINGOS MOREIRA, MARCELO ABRAHAO CASSINI, MARIANO KAINAN DOS SANTOS SILVA, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU, THIAGO FERREIRA DA COSTA, GILSON MORAIS LOPES, JOSE AUGUSTO NASCIMENTO MARQUES DOS SANTOS, CAROLINE CRISTINA MELLIN, NELSON PEREIRA MAIRESSE, GREISON MARTINS DA SILVA, JOSE ALBERTO P S MAIOR, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, VINICIUS MELLO COSTA, AMELIA HARUMI FUJII, RODRIGO FRANGE MIZIARA MUSSI, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, ALUISIO ALVES DE ALMEIDA, CAROLINA DE REZENDE SAGGIN, JOSE AUGUSTO DIAS JUNIOR, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPAC, ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADALBERTO DOS SANTOS SILVA, DANIEL CRUZ DE OLIVEIRA, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, JACKSON DE SOUZA LIMA, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS GLOBAL EQUITY VOLATILITY FOCUSE, MARCUS VINICIUS TACHIBANA BRONHARA, PAULO SERGIO BELMONTE, EDLE MARCIO DOS SANTOS SILVA, RAFAEL GAMA DE MACEDO JUNIOR, MARCELO ROCHA OLIVEIRA, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, CAIO JUNQUEIRA NETTO JUNIOR, IGOR FELIPE DE SOUZA MARIANO, BRUNO LUIS DE RESENDE, ELIEZER RODRIGUES DA SILVA, HEITOR PRADO CATUNDA GONCALVES, MARCELO DE BORBA, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, MARIA CRISTINA POMILIO BRIENZA, ROBSON PABLO DA SILVA, ANDRE DE VASCONCELLOS CORREA, CARLOS ALEXANDRE PACHECO DA SILVA, ANTONIO MARIA CLARE DE ALMEIDA, JOSE MATEUS AZEVEDO GUIMARAES, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX

FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, EDER BENAVENTANA ALVES, JULIO TAVARES MAGALHAES, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, THRIFT SAVINGS PLAN, ROSANNE D AGOSTINO, OLAVO AUGUSTO GOMES LINHARES, ROBERTO SANABRIA GONCALVES, LUIS BORGES DE SOUSA, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, EMERSON ZARO, WILLIAM FARIA GONZAGA, LIVANIA GAMA REGO DE ALMEIDA, ANDRE GUSTAVO MENDES GOMES, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, FRANCELINO MARTINS PEREIRA, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA, ANTONIO HILDENBERG SOARES DE OLIVEIRA FILHO, MATHEUS HERMANO CALDAS, MARIA DE DEUS DA SILVA CARVALHO, LUIZ CARLOS CASSEMIRO, RODRIGO PEREIRA DE GODOI, PETERSON DI BIAGIO, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, AMERICAN CENTURY ICAV, ANDRE FELIPE DE ALMEIDA, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, ZILMAR DA SILVA VIEIRA, LUIZ AUGUSTO IVO METZKER, RODRIGO BATINGA TORRES, THIAGO CARLOS CAGLIARI, RODRIGO TADEU SALES, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, ALPS EMERGING SECTOR DIVIDEND DOGS ETF, DAVID BASTOS, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, BRANDES INVESTMENT FUNDS P L COMPANY / BRANDES E M V FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, CLOVIS GARCIA MARCONDES, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, KLEBER KENJI UTYAMA, METIS EQUITY TRUST, LEANDRO LOPES VARANDA, CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES, JULIANA AGUIAR BORGES, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, MARCIO MENDES, LEONARDO PRADO DE SOUSA, VERIDIANA GUIMARAES HOHMANN, VICTOR DE OLIVEIRA BOTELHO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, OMAR AHMAD YUSSUF DE OLIVEIRA, MARIA JACILEIDE DE LIRA, LARISSA KOBAYASHI, ALEXANDRE BONATO, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, RUBENS BARBOSA FILHO, LEO VARGAS DE MACHADO, RONALDO DE SOUSA SILVA JUNIOR, MAYKON GUSTAVO PEREIRA SANTOS, PAULO ROBERTO THOMAZI, CARLOS EUGENIO GONCALVES BUTZE, MIRIAN APARECIDA MEDEIROS, EDER WILSON ESPINDOLA, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, UBALDO R DE J RIZZALDO JUNIOR, HIGOR SELZLER DA SILVA, ARNOLDO PANCIENIAK FILHO, ANTONIO CARLOS VIEIRA ABRANTES, WILSON FERNANDES SILVA, NORGES BANK, PYTAGORAS CORDEIRO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PRESTES DE MORAES, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, MIKAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, LEGAL & GENERAL ICAV, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, GUSTAVO OLIVEIRA BARBIN, CRISTIANO DE LUCENA SARMENTO VIEIRA, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, CLOVIS PARIZON, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, GIOVANI MURILO MODJEWSKI, EDUARDO SOUZA DA CUNHA,

ELIAS CARLO AGUAYO CABANA, JOSE ROBERTO DE SOUZA, LEONARDO CORREA SCHUCH, THIAGO AUGUSTO GOMES VAINI, BRUNO MENEZES PEREIRA, HENRIQUE SANTOS, IGOR GUIMARAES HONORATO, LAZARD GLOBAL ACTIVE FUNDS, PLC, ELBERT DA SILVA LEAO, ALAN DIEGO LEMBECK, ALEXANDRE CARLOS FRADIQUE, ROBERTO RAMBERGER JUNIOR, DOUGLAS ALEXANDRE GONCALVES ALEGRE, BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, FELIPE SALDANHA NOBRE FERREIRA, ERNEST JOSE POLICASTRO HEIB, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JULIANO SOARES RIBEIRO, ALEX SANDRO RIBEIRO, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, KLEIBER ANTONIO ALVES, FERNANDO ANTONIO HENRIQUES ABUSSAMRA, BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, RENATA DE ALMEIDA CAPISTRANO, ZOILA MARA JACOBUS, HSBC INDEX TRACKER INVEST. FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND, DANIEL FERRAZ MODESTO E SILVA, CESAR AUGUSTO DE CAMPOS MACHADO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ANDERSON GUIMARAES REINALDO, ALEX WILSON GUEDES DA SILVA, HENRIQUE CARLOS DA SILVA, JONNAS MELQUIADES LOPES DE ANDRADE, INvesco Markets III PLC - INvesco FTSE EMERGING MA, MARCOS KRAUTLER, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, JOAO CARLOS GONZALES, OTAVIO BUENO SIVLA, MARCELO QUITERO ROSENZWEIG, MARTINA CASSOL TURCATO, FABIO ESPIRITO SANTO ROSA, FERNANDO ANTONIO LUCENA AIUBE, LUCIANO FUSO, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, VINICIUS CAMPOS SCRITTORE, INvesco INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, LEANDRO MANOEL GIL BARBOSA, HUGO GREGORIO HG MUSSI SILVA, JANGO DOS SANTOS FEITOSA, ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, MARLON MAXIMO ANDRADE, RAQUEL DE ANDRADE MENDES, JUNIOR FERNANDES DA SILVA, GISELLE MARIA MENEZES NASCIMENTO, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, NEWTON ALEXIS CAMPOS DE AZEVEDO, ANA PAULA RIBEIRO, CHARLENE DE ASSIS DA SILVA, LUIS ANDRE SILVA DE FREITAS, GUILHERME DALLA VECCHIA DALLE, JOSE FLAVIO GAUDERETO ROCHA, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ADRIEL NECO DE ASSIS, CLAUDIO FONSECA MACHADO DOS SANTOS, ANDRE PRODOHL KOVALCZUK, CARLOS AMARILDO LUCAS DE MELLO, GOLDMAN SACHS FUND III, BLK MAGI FUND, BRUNO PIARDI, JULIO CEZAR BENTO, ALBERT EYDY ROCHA DE LIMA SANTOS, ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA, JOSENILTON FEITOSA DE SOUZA, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, BRUNO FORTUNATO PEREIRA, DANIEL DE BARCELLOS ROSA, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, CLEBER PEGO APOLINARIO, JONAS RODRIGUES DA ROCHA, LOTHAR STANGE, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, PAULO VICTOR CRESPO NEIVA, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, ROBIN YOSHIFUMI CHIGAMI, MARCELO LEONARDO LEAL LIMA, EDUARDO LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA, SEBASTIAO SERGIO DE SOUZA, MARLON JOSE MASSON,

TATIANE CRISTINA MOREIRA, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, KANAMI HIRAI, ANDRE CARVALHO DE LIMA QUEIROZ, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, NIEMEYER VICENTE DA SILVA, MEDICAL ASSURANCE SOCIETY NEW ZEALAND LIMITED, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, ADALBERTO KENJI MAKINO, VALTER JUNIOR DA SILVA GUIMARAES, LUCIANA NICODEMOS DE FRANCA, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, GABRIELA YUSSA AMARAL MORAES, JEAN THADEU DE GOIS KAWAOKA, CLAITON BALDASSO, SERGIO DE SOUZA ALENCAR DA SILVA, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F, RODRIGO VALENTIM PORTELA, ANA CRISTINA DUARTE BACH, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, XTRACKERS, MARLON JOSE XAVIER CRUZ, YURI FERREIRA GOMES DIAS, JAQUELINE DAS CHAGAS LUIZ, ZENEIDA TEIXEIRA PINTO, GRACIELLE NEIVA MACHADO LIMA, WAGNER MARCIO BERNARDES, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ELVIS ANTONIO BIM, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, JOSE AUGUSTO BAZANI, ROGER VIEIRA HORVAT, AUGUSTO CESAR DE MIRANDA VIDAL, MARCELO GUIMARAES DA COSTA, DENISON CRUZ FERREIRA, CRISTINA MARA SILVA, RAPHAEL DA SILVA BRUM, EMMANUEL GRAVE DE OLIVEIRA, ANDRE ARAUJO BARBOSA, HENRIQUE ALEXANDRE CUNHA, KLEBER CAVALCANTI CABRAL, MARCOS PEDRAO BARBOSA, HENRIQUE BARRETTO DE MENEZES, PEDRO GERALDO MARTINS BIASON, CRISTIANO INOCENCIO DE SENA, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS, SERGIO JESUS NUNES DE MIRANDA, CLAUDIO BISPO DA SILVA, ANTONIO JOSE FERREIRA ABBOUD, ALEXANDRE MACHADO, LUIZ DINIZ PINTO BRAVO JUNIOR, DARIO FONTANA DE OLIVEIRA, SAVIO ARAUJO SANTIAGO, ANDRE LUIS SANTOS PEREIRA, PEDRO HENRIQUE BARBOZA OLIVEIRA, AMILCAR SIMOES SILVESTRE, VINICIUS ESPOSITO DE SOUZA CECILIO, MARCUS VINICIUS DE ASSIS, ROSENILDO FELISMINO NUNES, HESTA, ALASKA COMMON TRUST FUND, WELERSON CIOGLIA, HENRIQUE DIMAS DA SILVA MATTOS MIZIARA, ELIZA MARIA DO VALLE MONTINERI, ENZO DE JESUS SCRITTORE, JEAN AUGUSTO PAVANI, MARIA DAS DORES MARCELINO, PAULO MAZZOCO JUNIOR, MAX WILLIAM VENTURA CARVALHO, HELOISA DA SILVA VIEIRA, MARCELO SILVA DOS SANTOS JUNIOR, LEONARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, LUCAS HENRIQUE DA SILVA, VANDERLEI DOS REIS CARDOSO, DANILo AFONSO BRITO, NORTHERN TRUST COMMON EMER MAR INDEX FUN NON LENDING, ALEXANDRE LUIZ VISENTAINER MOREIRA, ANTONIO CARLOS DUARTE COELHO, PETTER JOSE PINTO DOS ANJOS, ELIABE BERNARDO DE SOUZA, RODRIGO XAVIER SANTOS, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EDSON ROBERTO PAROLIN, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, LUCAS MICHELON DE CARVALHO FRUTIG, PEDRO QUINTANA RIBEIRO, RODRIGO STEIGMANN TEVES, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, GABRIEL ZAGNOLI CARDOSO, LEANDRO DE CARVALHO CAVALCANTE, BRAULIO DAMASCENO

BATISTA, RODRIGO MAXIMIANO PACIFICO, LAFAIETE REIS FRANCO, EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, EDSON LUIZ MATANA, JORGE BARRETO DE ARAGAO, ROBERTO DE ARAUJO, AGUINALDO FAGUNDES JUNIOR, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, ANDRE LUIS TEZIN ZANUTO, LUCAS RICARDO DEBONI GAMBA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, MIGUEL MIRANDA RIBEIRO, RAMIRO DIEGO CARRO GONZALEZ, DANN LUCIANO DE MENEZES, CAIO ALVES DA SILVA, ALEXANDRE HENRIQUE AGUIAR MATOS, LUCIO ANDRE ZORTEA, GABRIELA RUFINO DE OLIVEIRA LIMA, RICARDO RIBEIRO DE CAMPOS, GABRIEL ROSA TEIXEIRA SILVA, JOSE APARECIDO DA SILVA, ROGERIO LISK DA SILVA, FABIO MOREIRA SANTIAGO, JORGE ALBERTO DOS SANTOS HADAD, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, MARCELO SOARES DE PINHO, ANTONIO ARNALDO BELAZ, ROSELI RONCHESI, VITOR CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, PEDRO FELIPE COSTA SANTOS, LUIS CARLOS BRAGA MELO, OLMEIDE SANTANA DA COSTA LIMA, MARLON FERREIRA GOMES, IVAN DONIZETE COSENZA, NELSON TOSHIO AOKI, ROBERTO AOKI ROMERO, DANilo JEFFERSON FREIRE DE OLIVEIRA, LUCAS ARAUJO DOS SANTOS, HELBERT EUSTACIO CARDOSO DA SILVA, KLEBER LIMA ROSA, RENAN MATHEUS DE CARVALHO COTRIM SILVA, OSVALDO PECANHA CANINAS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO, LUCAS COIMBRA DA CRUZ, LUCAS RICCE CORREA, RAUL OLIVEIRA SANTOS, SEBASTIAO DE SOUSA ALMEIDA, SIMONE MARIA BELTRAO LAPA, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, MARCO TULIO FERREIRA AMARAL, FELIPE OURIKES BUSS, CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, JANAINA HENRIQUE TAVARES, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, VICTOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DANIEL OLIVEIRA BARSI DE HOLANDA, ANDRE MORENI LOPES, MARCOS DE PAULA, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, MARCIA CHRISTINA OLIVA VILLELA, CLEBER SANTOS RUSSO, ROBERTA DE ARAUJO, MARCELO AUGUSTO GHION, LUIZ CARLOS XAVIER SILVA, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, GIOVANI VIEIRA DE ARAUJO, CRISLAINE PEREIRA MARTINS, LUCIANO SANTOS LAND, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, SILVIA MARIA DE QUEIROZ MELHADO, LUIZ OSCAR MACHADO BARBOSA, RAFAEL OLIVEIRA PINHEIRO, MARCIEL CELSO DE SOUZA, LUENDA DIAS SANTOS, LUCIAN ELIAS BRUCHEZ, ARMANDO JUSTINO SILVA, PABLO DE SOUZA SANTOS, MARCELLO DE LIMA E SILVA, FABIO ROBERTO OYAMBURU CHAVES, JORGE EDUARDO TOSTA, CLISTENES HENRIQUE DA SILVA, MARIO ROBERTO GARDENALLI, EMANOEL TAVARES CAMPOS, ALEXANDRE ROBISON PEREIRA DE AGUIAR, NAYARA SILVA DE OLIVEIRA, PATRICK DA SILVA FERREIRA, JOAQUIM CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA E CRUZ, LUIS CARLOS MACHADO, BENEDITO PEDRO DA SILVA, WALISSON PIRES RODRIGUES MIRANDA, MAURICIO DA COSTA CASTAGNA, MARIO HENRIQUE ANSELMO DE CASTRO, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI

EMERGING MARKETS, MARCOS FERREIRA SANTOS AHRINGSMANN, JOSIVALDO JOSE DOS ANJOS, REASSURE LIMITED, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, FABIO NICOLETTI GONCALVES, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, LUIZ HENRIQUE BOSSE RADOMANSKI, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH R F, VIRGINIA PAULA DE CARVALHO LOPES, EMERGING MARKETS EQUITY GROUP TRUST, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA, CINTIA BEATRIZ MORAIS GARCIA, MARCELO PEREIRA FUJITA, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, ALEXANDRE MATOS DE ARAUJO, AXA IM ETF ICAV, GABRIEL NOHA CARVALHO FONSECA, ROBERTO KAORU SATO, MARCELO MOREIRA MORAES, ALEXANDRE SOARES GISMONDI, DEIVISSON HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO, GARYANY PINHEIRO MALTAVERNE, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, LENISE SCODELER DE SOUZA BARREIRO, FABIANO MATOS TEIXEIRA, COCHISE MONTEIRO, IGOR DE OLIVA KUHLMANN, DIOGO SOARES LEITE DE SOUZA, ALEXANDRE GALVAO, NELSON VITOR VERNE JUNIOR, ALBERTO LOPES CRUZ, PABLO GABRIEL FARIA DA SILVA, PATRIQUE ALBANO, DAGOBERTO DIAS GIBIN, LUCAS COUR A WENCHENCK DE CARVALHO, CARLOS DA COSTA NEVES, IBNNY AFONSO SENA FERREIRA, LUAN LISBOA MEDEIROS, REINALDO FERREIRA AMILTON, CARLOS EDUARDO HERBSTER GURGEL, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, RODRIGO NISHIKAWA, WASHINGTON NUNES TRINDADE, GILBERTO SOUZA ALFONSIN, CAIO VICTOR CARVALHO FERNANDES, ANTONIO JOSE CARVALHO MONTEIRO, LORRAN DE OLIVEIRA BONFIM, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, GUSTAVO TUCHER, KENIA ZANELLI GAZOLLA, JOANITO SOLTOSKI, STICHTING DEPOSITORY APG EME MULTI CLIENT POOL, JOSE CARLOS PIMENTA JUNIOR, ELOI FRESCHA, DIMAS SERZEDELLO, RODRIGO CORREA CARRASCOZI, ADILSON KANEHIRA, SERGIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US F, LUCAS DA LUZ, AMAZILIO ALVES BARBOSA JUNIOR, FABIANI APARECIDA DE OLIVEIRA SOKOLOSKI, MOACIR PEDREIRA DE SOUZA, DUART MOREIRA DUART, WILLIAM HIDEYUKI MARTINI MIASATO, LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND, DALTON JORGE BOHRER LOBOSCO, INVESCO FUNDS, SCHWAB INTERNATIONAL DIVIDEND EQUITY ETF, VALDIR TOMAZ KNUPP, ISRAEL FELIX DA SILVA, KALLIO LUIZ DUARTE GAMELEIRA, MILTON CARLOS EUZEBIO DA SILVA, REINALDOSHOITI YAMASHITA, TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA, MARIANA CASIMIRO MARTINS, VINICIUS DE JESUS SOUZA PEREIRA, MARX DA SILVA MEDEIROS, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, GUILHERME BRANDELLI BUCCO, ROBSON MONTENEGRO SILVA, FELIPE GUSTAVO DE SOUSA ISSA, ALEXANDRE FERREIRA SALGADO, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, JORRANES JACOMINI NICOLAU DE LIMA, NIRZI GONCALVES DE ANDRADE, RAFAEL NUNES VERGER, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, MATEUS VICTOR PEREIRA CAVALCANTI, ANDERSON WILLIAM ALVES, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, GUSTAVO MATHEUS FERREIRA, JULIA SATO JAWORSKI, JULIANA DENZELER GENTILE, JOAO COMARIM FILHO,

RETIREMENT PLAN FOR CHICAGO TRANSIT AUTH.EMPL, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, DENIS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, CARLOS ALBERTO ROTA JUNIOR, LUCIANA MARIA JORDAO INACIO, ANDERSON MARCHI PIVA, MARCELO BONESSO, VALDECIR GARCIA ESCANE, ODUVALDO SANCHES, MAURICIO CASEIRO IACOZZILLI, DANIEL RIBEIRO BRAHM, IREMAR ALVES, LUIZ FUGANHOLLI FILHO, FERNANDO CESAR CAMILO, M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ITAMAR JUNIOR DE OLIVEIRA, LEANDRO LOPES DE CAMARGO, DJALMA JOSE REGO CORREA GONCALVES, ALVARO NOGUEIRA, FLAVIO WELLINGTON GONCALVES NEVES, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, JEFERSON SALGADO DA SILVA, MARCOS DIAS DA ROCHA, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, CARLOS ANTONIO DA SILVA, SCHRODER GEP GLOBAL ACTIVE VALUE FUND, PEDRO ERNESTO DINIZ, HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY, ANTONIO ARENA NETO, ROMERO DE PAULA SANTOS, LEONARDO BIAZINI CARLI, MANOEL PATRICIO BEZERRA NETO, EDUARDO RAMOS MASSARO, MARCOS SANTOS VAHIA DE ABREU, FERNANDO TIMOTEO ROVIGATTI, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, IRAN ROCHA COSTA, MARCELO DA SILVA RAMOS, DANilo FAZIO DIAS, ADRIANA OLIVEIRA MIGUEL GUIMARAES, JAMES VASSALO DONADELLI, GUSTAVO SOARES SOUSA, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, DANIEL CARVALHO SANTANA, FABIO FERREIRA DE SOUZA MARZIONNA, GLORIA DA SILVA, WALLACE RODRIGUES CHAVES, EDUARDO DE OLIVEIRA ABREU, ELSON LEAO BEZERRA JUNIOR, YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, MAICON IVAN PORT, ROBERTO NEGRAO SOARES, IGOR DIAS JECK, THOMAZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, EDELTON HELENO SOUZA, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, MARCELO BORGES FAGUNDES, THIAGO PIEROLI RODRIGUES, STATE OF WYOMING, MARIA LUCIA SURIAN, JOAO EMILIO VARGAS ROUSSEAU NUNES, THALES WILLIAMS LIMA SOUZA, ILFRAN LOPES GONCALVES, ALBERTO CASSIO GOMES BARROS RUSSO, DEISE CARDOSO LIMA MIRANDA, MARCO AURELIO TRINDADE, ARTUR COELHO VILELA DA COSTA, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, MARCELO LIMA, THIAGO PEDREO CIOCCHETTI, JOSE GILBERTO BIVIATELLO, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, KAIo COSTA DE OLIVEIRA, FABIO CLERICI, JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA, PHOENIX U T M L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND, WS ACCESS GLOBAL ACTIVE VALUE FUND, ROSEMIR JOSE SIQUEIRA, GUILHERME DA SILVA CLAUDINO, MOACIR PEREIRA DA SILVA, SAVIO COSTA GONCALVES, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, EVANDRO MARCOS ZEMOLIN, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, MIRIAN GUIMARAES SANTOS, CHEVRON UK PENSION PLAN, MANUEL RIBEIRO PALHARES NETO, HUGO FILIPE LEITE DE PINHO, MARCOS GONCALVES DA SILVA, GABRIEL GOMES DA FONSECA, RENATO VIDAL GARCIA FILHO, CAIO NICOLAS REIS, LEVIR ITSURU OGUSUKO, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, PEDRO CELSO DE OLIVEIRA,

ANDRE LUIZ MORAES, LUIZ FERRAROTTO, SONIA MARIA RIBEIRO LOPES, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, RODRIGO MATSUURA BRITO, NFS LIMITED, SANDRA ROSANGELA DE MENEZES ADAM, EDUARDO ALVES DIAS, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, JOSE GASTAO AVILA SANTOS, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, CARLOS ADRIANO DE ANDRADE, PEDRO HENRIQUE DIONIZIO VAZ, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, BMO MSCI ACWI PARIS ALIGNED CLIMATE EQUITY INDEX E, GRAZIANO ANTONIO DA SILVA, MATEUS PRINCE ANTUNES, SPW MULTI-MANAGER ICVC - SPW GLOBAL (EX UK) EQUITY, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, LUIZ DIEGO BALDOINO, DIEGO ROMERO SIEIRA, FELIPE PITANGA TORRES, RAFAEL RODRIGUES DE JESUS, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOSENDE MARKEDER ME, FRANCISCO ANTONIO CASULLI, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITORY SERVICES LIMITED AS, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), GERALDO A DOS S GONCALVES, EUVALDO TEIXEIRA MARQUES ALMEIDA, ALEXANDRE VAZ SANTANA TEIXEIRA, LEANDRO ROSA DE MATTOS, ALEX SANDRO CAMILO DOS SANTOS, STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR., SANDRO LUIZ MILCZEWSKI, OLAVO JOSE LUIZ JUNIOR, WILDO NAVEGANTES DE ARAUJO, IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI, RAFAEL LUIZ CAPRONI, CELSO EDUARDO HOFFMANN, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., CAIO HENRIQUES DE OLIVEIRA LOBO CORDEIRO, VAGNER ROSA, DIEGO MAEHLER, JOSELIS MOREIRA KRIZANOSKI, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, BRUNO JORDAO INACIO, VITOR MARCELO M DE OLIVEIRA, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ROBINSON LUIZ SEGALA, CARLA DE JESUS VIANA, RAPHAEL DE AZEVEDO DA SILVA, MARCELO HENRIQUE POTRICH, ANTONIO DE SAMPAIO CABRAL JUNIOR, LUCIANA CONTE RUBERT BRUKMULLER, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, REINALDO DIAS, FERNANDA PAULA DE CARVALHO, IVAN FERRONATTO, MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA, ANNA CRISTINA PEREIRA HULLE, MARCO ANTONIO PEREIRA AMARAL, MARCIA PINHEIRO VIANA, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, SOFIA TARANHA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, GLOBAL X YIELDCO RENEWABLE ENERGY INCOME ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, VINICIUS EMER KERN, ABRDN OEIC VI-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY ENHANCED INDEX F, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, AMAURI FERNANDES MACHADO, MARCOS ANTONIO SANTOS MACHADO, SAIONARA WILPERT, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, VITOR AUGUSTO SPAGNOL, THIAGO BERNARDES, ROYAL LONDON EQUITY FUNDS ICVC, CARLOS SERGIO BERGAMINI, JOSE AUGUSTO SANCHES DE ALMEIDA RIOS, JOSE AUGUSTO SAMPAIO MACHADO, THIAGO DA SILVA SANTOS, LEGAL

GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, PAULO MAXIMINIANO DA SILVA ROSA, VALMIR VICENTE, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., BRANDES INVESTMENT TRUST - BRANDES INS EMERGING MARKETS FUND, JESSICA CRISTIANE BORGES DE SOUZA, THIAGO GHIOOTTI GRAMACHO, PEDRO CARLOS COSENTINO, JOSE GERALDO MARENghi, OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS GLOBAL EM, AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI MSCI ACWI SRI PAB UCITS ETF, GOLDMAN SACHS PARAPLUFONDS 1 N.V., ISHARES MSCI BRIC ETF, ROGERIO GARCIA VIEIRA DE ALMEIDA, ARTHUR DE PAULA ESTIVALLET, EMERSON PIRES MACHADO, ANDERSON NOVAES CAETANO, CAMILLA PEDREIRA DA SILVA, PEDRO FUNCHAL DE MIRANDA, GILMAR BORSOI, ALEXANDRE SALES PEREIRA, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, MARCELO BRAGA DE CASTRO, ROBECO 3D EM EQUITY UCITS ETF, JOSE ANSELMO DE SIQUEIRA, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, BRUNO MURILO FERREIRA DA SILVA,AMILTON FIGUEIRA JUNIOR, MIRIM CORREA PINTO, DIOGO ABBADE DA SILVA, PAULO RENATO CHRISTOFF, MARCELO COE FERNANDES, CLEBER SANTOS GOMES, JORGE LADEIA DO PRADO, JULIO CESAR DE MELO, LUIZ CLAUDIO PEREIRA COTA, GEORGE PAULUS PEREIRA DIAS, LUIZ CARLOS KLUSKA, JOAO ACIR BATISTA LOPES, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, CLEBER LINCOLN ANDRADE COSTA, ALMERINDA DA SILVA OLIVEIRA, ANDRE PIMENTEL PONTES, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, NICODEMOS TELES DE PONTES NETO, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F, RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, FILIPE UNGARO MARINO, GABRIEL VIANA CARLOS, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, LEANDRO POLISSENI SOARES, PAULO CESAR DE GOES SIQUEIRA, FREDERICO MOTA DE MENEZES, RAFAEL REIMER, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITORY S L A T OF ST J P G E U TRUST, RAFAEL DE CASTRO CUNHA, MARCELO FALCAO DE ALMEIDA SEIXAS, JOAO CHAIM JORGE SOBRINHO, HERNANI BETTINI VILLARINO, JOSIMAR DE SOUZA GOMES, LUIZ VICTOR ERNANDES DE SOUZA, RUBENS DA SILVA EVANGELISTA, ALEXANDRE DE SIQUEIRA, JOAO CARLOS BUCHARA IORA, ADRIANO FROES CARVALHO, QIC LISTED EQUITIES FUND, GERALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ROMEU FELIPE ELIAS CALIXTO, GLAUBER SILVA ANDRADE, THE LAZARD FUNDS INC, FILLIPE CAMPOS LOPES, SERGIO KOCH, ISABELA GONCALVES PEREIRA SILVESTRE, ANDREY MATOS DA SILVA, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, HSBC BANK PLCS AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT GLOB, ROBSON GUEDES FERREIRA, VALMIR DIMAS DE ALMEIDA, EVERTON LUIZ SANTOS DANTAS, SUELY SAYURI YAMAKAWA, BARINGS GLOBAL EQUITY ALLOCATION FUND, A SUB-FUND, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, SERGIO DE MORAES, PATRICIA INOCENCIO LIRA VASCONCELOS, ISHARES MSCI ACWI ETF, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, JOAO FLOR DA SILVA NETO, BRANDES EMERGING MARKETS VALUE FUND, MARCELO COELHO DOS SANTOS, IVAIR HIPOLITO DOS SANTOS, EDUARDO MARCELINO

RIBEIRO, GABRIEL CATAPAN, LUIZ GUILHERME SANTINI, FREDERICO PRADO TOMAZ, FELIPE THIAGO PRINCE FERNANDES, MARCELO SCOPEL, MARCIO ROGERIO DANIEL, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, MARCELO POLI, WALLYSON LUCIANO TRINDADE, MARCIO DE SOUZA DOS SANTOS PASSOS, THRIFT SAVINGS PLAN, AMAURI SHOSSEI KUDAKA, MARIO REGINO NETO, DARIO JOSE DE ALMEIDA, MARCOS TADEU PAGANI, JULIANO HASS TROMBETA, LUIZ ALVES DE AZEVEDO, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CLECIO ABEL FEITOSA, NORMA MACIEL, MARCELO SANTOS GUIMARAES, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, CARLOS GARIBE DA SILVA, DANIEL GARAHY SALES, MARCELO COLOMBO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, JEAN CARLOS DUARTE MATEUS, DENILSON SEGATTO DA SILVA, MAGNUS IVAN SARTORI, OLIVIA BIBIANA SOUZA DIAS, ANDRE LUIS GODOY GUIMARAES, EURIZON CAPITAL S.A., AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, KAUAN HENRIQUE WERLICH, FABIO DE SOUZA CORREA, EDEN VAGNER DE MELO JUNIOR, MARIO CESAR RIBEIRO TAETS, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, PEDRO ROBERTO AMARAL CISOTTO, ODINETE DIAS VIEIRA, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED), LEANDRO BERMUDES DE OLIVEIRA, DANIEL FRANCELINO PEREIRA FARIA, MARCUS ROBERTO DA SILVA, PAULO CEZAR SILVA TEMER, FABIO DE ARAUJO SILVA, HENRIQUE CESAR TORQUATO DE OLIVEIRA, ITALO MIGUEL RIBEIRO, MATEUS JOSE DO REGO CAVALCANTI, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, JOAO MERLO FILHO, JOSE ONIAS SOUZA DE OLIVEIRA, IVAN DANTAS PROKOPCZYK, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, MARCIO D AVILA SCHEIBLER, LUIS FERNANDO DE FARIA SANTOS, JOSE EDUARDO JACQUES ROMAGNA, FERNANDO GOMES OLIVEIRA, LAZARD RET EM MKTS PORT OF THE LAZARD R.S.I., MARCOS DUPIN COUTINHO, MARCO ANTONIO T SODRE, LAURO DE BRITTO FILHO, SANDRO CUNHA DA SILVA, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, PAULO VITOR DE PAULA PEREIRA, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, CICERO EDER RODRIGUES VIANA, JOSE CELSO MAROCCHI, JAIRO ALVARES MARCILIA, MERCER QIF FUND PLC, RUBENS TEIXEIRA, KETRULLYN MACHADO COSTA, EDUARDO BRAGA MIRANDA DE FREITAS, GABRIEL ARRUDA, SILVIO DE BARROS SELAU, MINEWORKERS PENSION SCHEME, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, UNITED CORPORATIONS LIMITED, MATHEUS GOMES SANTOS, SERGIO COLLARES JARDELINO DOS SANTOS, ALISSON AURELIO MADEIRO, SAMOEL NICHELE, WILSON DA SILVA MUNIZ, MARCELO DE OLIVEIRA ROSA, JOSE APARECIDO BUFFON, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, DANIEL OLIVEIRA DE LIMA, MARCIO ANDRE SANTANNA, DANIEL ANNUNCIATO JUNIOR, RODOLFO ROCHA SAMPAIO, MAURICIO JEOMAR PIOTROWSKI, RONALDO SOARES MARTINS, FERNANDO CHAGAS SANTOS, ANDRESSA FERREIRA JULIO, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, BARBITON DE ARAUJO TORRES, RODRIGO RHODES SILVA,

VIVIANE DOS SANTOS GESTEIRA, RAFAEL BRUNO RAMOS DO AMARAL, THIAGO COUTINHO DA CUNHA, JOEL VILLON DA COSTA, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, MARCONY JOSE FERRAZ GOMES, NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, ANDREA JULIANA BERND LIMA E SILVA BAUKEN, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, JOAO VICTOR GUIMARAES JANIRO, HILARIO FRANCA, MOISES NUNES DE OLIVEIRA, SILVIO JOSE DA SILVA JUNIOR, ARI HOLLANDER, ABNER BARONE BUENO, DOMENICO BRANCO AULER THOMAZI, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WANDERLEY OSS LORENZONI, ERICA PEREIRA DA SILVA, VALDEME DANIEL ROSA ALMEIDA, LUIZ FERNANDO DE MORAES, MARIO FERNANDO FETTERMANN ESPINDOLA, DIOGO RIBEIRO ALVES, THIAGO PESSOA DA SILVA, ERICK SARAIVA LEAO VITORIANO, PEDRO MURASAWA SILVEIRA, SHIN SAKAMOTO, JOSE FERNANDO RODRIGUES, MARCELO DE PAULA, MARCELO VICTOR GOUVEIA DE LUCENA, EMERSON BENFICA, WALTER ANDERSON JUNIOR, LEONARDO DO NASCIMENTO SILVA, ERCILIO BACK, HSBC ETFS PLC HSBC EMERG MARKET SUSTAIN EQUITY UCITS ETF, FLAVIO OSORIO DE MORAES GARCIA, BRIGHTER SUPER, ANDRE BEZERRA DA SILVA, BRUNO MARTINS GUERRA, JOAO GUILHERME HAGEMANN SELEME, MARCO ISMAEL WILCHEN BECKER, BRUNO CAFFARATE ZUANAZZI, RENATO FERRAZ CARVALHO MOTTA, JOSE PEDRAZZOLI JUNIOR, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, RENAN TICIANELLI GONCALVES, ANDERSSON CHRYSTYAN FARIAS ACIOLI, BELCHIOR PAVEGLIO BELMONTE, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, ALEXANDRE RIBEIRO GUIDO, CRISTIANO MACEDO PEREIRA, RODOLFO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, FERNANDO CAMPOS QUEIROZ, INTERNATIONAL MONETARY FUND, DIOGO ANTONIO DE MAMAN, WARTSON DO CARMO LOIOLA FERREIRA, ADILSON PEREIRA DA SILVA, IGOR JASMIM DA NOBREGA, ELTON OSVALDO DA SILVA, LEANDRO RIGON LEON DE AGUERO, CLAUDIO FIGUEIREDO FALCAO JUNIOR, JARISMAR CHAVES DA SILVA, FERNANDA CRISTINA ATADEMOS CARVALHO, FLAVIO BONINI FAIAO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, ANTONIO CARLOS VIEIRA MARTINS LAGE, STICHTING AHOLD DELHAIZE PENSIÖEN, DEYVISSON RAFAEL LIMA DA SILVA, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, GEOVAN DANTAS FERRAZ, CLOVIS TORREAO DE QUEIROZ FILHO, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, MARIA RITA DE ALMEIDA ARAUJO AIRES, ELDER SANTOS NAZARETH, LAZARD/WILMINGTON COLLECTIVE TRUST, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, PAULO ROGERIO MENDES, LELIANE DE QUEIROS COIMBRA, PAULO CESAR FERREIRA E SILVA, EVERTON MARX DA SILVA SANTOS, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, FABIANO WEIMAR DOS SANTOS, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, VICTOR

SERGIO DE ALMEIDA CARNEIRO, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, NELSON ROMEU AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, ADRIANA ALCANTARA DE PAULA, ROBERTO BRIENZA JUNIOR, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, LUCAS VELOSO DE SOUZA, MARCELO TAKEO ONO, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ARILSON DE OLIVEIRA SILVA, DAYANE MARY YAMANISHI, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, CITITRUST LIMITED AS T OF A F S A MODERATE GROWTH FUND, FELIPE SOARES VIANA, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, CLAUDSON CALDAS DA SILVA DANTAS, THAYNARA CRISTINA FERREIRA PAULINO, SIMAO MERKEL, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, MORGAN STANLEY INVEST FDS CALVERT SUST EMER MKTS EQ SEL FD, CLAUS JOSE HOFMAN MULLER, MARCOS ALMEIDA DE SA, MIGUEL BAILAK NETO, ROBERIO DAS CHAGAS FERREIRA, SILVIA ARCHERO AMARAL, WILLIAN NASCIMENTO DOS SANTOS, BRUNO SANTOS DE ARRUDA, MARCELO PINTO GONCALVES, MARCELO DE MELO MADEIRA, ANDREIA TOLEDO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, RAFAEL JEFFESON FERREIRA, LUIZ VICENTE FRANCO, ALAN JOSE DA SILVA, ADRIANA LEITE CARNEVALE, MARCIO AUGUSTO BRAUN, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, LEONARDO GAMA RODRIGUES, MAURI ROBERTO GRABICOSKI, GUSTAVO MOREIRA SILVA, PEDRO ALVES DE ALMEIDA, GABRIEL LEANDRO DOS SANTOS SILVA, LEANDRO ALFANO DE CAMARGO, IVY GUSMAO CROCETTI GUIMARAES SANTOS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LEONARDO FERREIRA CARDOSO, EDUARDO HERBST SANDAY, FERNANDO ZANK CORREA EVANGELISTA, CAIO RUIZ COLDEBELLA, HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, ANDRE FELIPPE DE SOUZA, WESLEY FERNANDES QUEIROZ, THIAGO DE MELO REZENDE, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, ANTONIO BENAIAS SILVA JUNIOR, TADEU DA SAN MARTINO, ANDRE LUIZ MURTA BORGES, FELIPE BARBOSA VOLPONI, MARCELO ANDRADE PINTO, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, LUIZ FELIPE BAPTISTA VIEIRA ROSA, KLEBER MARINHO CARDozo, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF BROCKEN-U, CHARLENE SANTOS LORENZO, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, MUCIO EFIGENIO DUARTE COELHO NETO, GILMAR PEREIRA COAN, THIAGO PINTO, THIAGO GRECO DE LEMOS ALMEIDA, GUILHERME FERREIRA ROSA, MARCELO GABRIELLI, ADRIANA BASTOS ROCHA, BRUNA MONTEIRO RODRIGUES SANTANA, LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES FELICISSIMO, JOSEMBERG DE PAULA OLIVEIRA, ALEX GOLFFETTO DA VEIGA, MARCIO ROBERT DE SOUZA RAMOS, FRANCISCO TADEU GOIS ROSSETTI, ADMILSON JOSE BARRETO LEITE, PAULO VITOR ALVES DE FARIA, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JOAO PAULO AJALA SORGATO, SCHRODER GLOBAL VALUE FUND, LAZARD ESC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, BERENICE DA SILVA VIEIRA, OLAVIO TEODORO DE OLIVEIRA, CASSIO EDNELSON DOMINGUES, WESLEY DINIZ, SILVIA VALERIA DE CAMPOS, FELIPE MENDONCA DE SANTANA, MAURICIO CUSTODIO DA SILVA, GEORGETTE ANDREA

KLUTHWOSKI, FELIPE SOARES SILVA, THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND, RAFAEL KRUEL GAMBARRA, JULIANO BATISTA BENEDETTO, LEONARDO AURELIO DE OLIVEIRA CARVALHO, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, ALEX SANTOS DE QUADROS, HUGO CESAR DA SILVA MONTEIRO, ALASKA PERMANENT FUND, SERGIO LINCON ANDRADE, ZENON MITSUSHIGUE KIMOTO, ANTONIO PIMENTEL REIS, GUARACI DA COSTA, JOSE FAUSTO FERNANDES DOS SANTOS, JOAO CARLOS VARGAS FONSECA, VANESSA VELLOSO SILVA SAAD PICOLI, CASSIO PARREIRA DOS SANTOS, WALDEMAR TOME DOS ANJOS, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, JORGE DEL CARMEN CASTILLO MORALES, FRANCISCO DE ASSIS CABRAL JUNIOR, MARCELO ALVES CAVALCANTI, RODMILSON GERMANO DA SILVA, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, VINICIUS ESPINDOLA FERREIRA, AMERICO HIROYUKI HARA, MURILO MORITZ, HELOIZA FERNANDES PINA FERREIRA, CAROLINE MANOELA ALONSO ESTEVES CAMARGO, LUCIANO GALHASSO DE JESUS, MORNINGSTAR INTERNATIONAL EQUITY FUND, A SERIES OF, RODRIGO CESAR DOS SANTOS, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, JOSE CLESSIO ALVES FERREIRA, MATHEUS ANANIAS DE MELO SANTOS, LUCAS ZACARIAS SANTOS, EDERSON LUIZ FERREIRA, MARCELO CAVALCANTI BASTOS, FELIPE DESSIMONE QUEIROZ, RODRIGO LUCAS DE SOUZA, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, FELIPE AULER THOMAZI, EDGAR MASSUNARI MAENOSONO, DIEGO BERRUTTI EMIG, LUIZ EDUARDO CARDOSO ALVES, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, AUSTRALIASUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER, SSGA SPDR ETFs EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ERIVELTON DA SILVA VITOR, CAMILO PETTER HOSS, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, TIAGO CARNEIRO MENDES, GUSTAVO VANAZZI, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, IGOR CAETANO GAZOTTO, WELTON LOPES DE MOURA, ORILDO HENRIQUE CORREA DA SILVA, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, FELIPE RAFAEL LOUVEN DO NASCIMENTO, CAIO FELIPE BASTASINI, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, ALEXANDRE CEZARIO PEREIRA, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, IBM 401 (K) PLUS PLAN, INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, MARCOS ROBERTOS PEREIRA, LEO BUENO DE CARVALHO, LUCAS COLZANI, IZADORA SANTOS DE CARVALHO, IASKARA SANTANA ALVES, ANA MARIA DE F BARROS, ANDRE MACHADO AVILLA, GUILHERME LIMA DE MELO, WARMAN INVESTMENTS PTY. LIMITED, DANIEL JESUEL QUIRINO, JOAO CARLOS DA SILVA MACHADO, SBC MASTER PENSION TRUST, SAIMON RIJO SANTOS, GUILHERME LUIZ MILANEZ, ONIVALDO ZANGIACOMO, CARINA VELOSO FERNANDES, PIETRO BARROS PETRAGLIA, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, ALPHA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, BRANDES INVESTMENT PARTNERS, LP 401(K) PLAN, EDER OLIVEIRA DA SILVA, MARCELO DA SILVA BARBOSA, MONICA FERREIRA CASSINI TRIGO, FLAVIO AUGUSTO FARIA D OLIVEIRA, UZIEL SANTOS GOMES, YAN GOMES ROQUE, MARCUS VINICIUS ANDRADE BRASIL, VINICIUS PEREIRA

ROSSI DE FIGUEIREDO, VICENTE CARLOS LLORIA VILLENA, VANDERLEI MONTREZOL, ALEXANDRE FERNANDES, CRISTIANO DE MIRANDA SOUZA, ADELITO BORBA FARIA, VINICIUS TREVISAN DE CASTRO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, MANOEL ALVES DOS SANTOS, ARLEI SILVEIRA SILVA, LUCAS FEIJO PORTELA, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, CARMEN SILVIA ROZIM DE ANDRADE QUINTINO, GLAUCE BRAGA, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, MARCEL DE ANDREA, MAURICIO MOREIRA CUNHA, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, FERNANDO CANGUSSU CARDOSO, CARLOS ALBERTO ORLANDO, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C. E. E. M. F., RAIMUNDO MARCELO MERCES GALVAO, LUCAS DE OLIVEIRA, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, MARIO AUGUSTO GREGORIO NETO, LEANDRO DOS SANTOS BANDEIRA, THIAGO FERREIRA BRANDAO, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, SOFIA PACIULLI VARVAKIS, ALVARO GOMES, CUSTODY B.O.J.L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, ANDREZA FERREIRA, RAFAEL DE FIGUEIREDO COUTO, ANDRE FONTOLAN SCARAMUZZA, PALMIRA FERRAO DOS SANTOS NETA, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ICARO FERRAZ VIDAL, FERNANDO SILVESTRIN, ALBERTO CAMPOS FERNANDES, JOAO ANTONIO DA SILVA SANTOS MELQUIADES, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR AMONE M, TANIA CRISTINA DE NOBILE PIRES, ANDERSON WAGENKNECHT, JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR, SAMUEL RIOS CARVALHO, LUIS CLAUDIO ROCHA LEITE, IGOR GORSKI BENEDETTO, RITA DE CASSIA BUORO COSENZA, JONATHAN LOUSADO SILVA, LUCAS MASTELLARO BARUZZI, EWERTON DA SILVA, ANDRE HELL, EURICO TAKERU ITO, EVERTON GONCALVES DA FONSECA, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, ISRAEL ROCKENBACH, YVES RENAN DE SANTANA SAMARY, GEISIE DA SILVA REIS, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, SALVADOR ROCHA LISBOA, OTAVIANO DA MOTTA AQUINO JUNIOR, DIEGO JOSE GALLEANO, JOSE MOISES DE SOUZA JUNIOR, GREGORI STEFANIO SILVA RODRIGUES, FABIO BRUNO MARIZ DE FARIA, ANNA PAULA SILVA SANTOS, THALLES RUBENS COSTA, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EDUARDO RIBAS DE LARA, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, SPARINVEST SICAV, RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS, ALESSANDRA ANA SUSZEK, EDUARDO ROTH DALCIN, THOR FRANZEN, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, MARCELO JOVANI D ALMARCO, ANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO, PEOPLE S BANK OF CHINA, ELINA DA FONSECA, INGRID DE QUEIROZ FERNANDES, MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, DECIO BRASIL FLORES MACHADO JUNIOR, LUCIO CARVALHO DE SANTANNA, EVERTON DOERTZBACHER, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, CUSTODY B.O.J.L.AS.T.F.S.E.E.M.V.INDEX MOTHER FUND, GUSTAVO BORGES BASILIO, KENIA KEMP, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, LUCAS EMANUEL ALVES FERREIRA, RICARDO DA CRUZ DE

ALMEIDA, JOSE ANTONIO DA SILVEIRA, MARCIA MATOS DA SILVA, RICARDO DE O BRIOSCHI, GUSTAVO SANGUANINI, RODRIGO GUEDES DE CAMARGO, ALEF HENRIQUE DOS SANTOS, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG CLIMATE PARIS AL, LUCAS HAUBERT, MILTON GUILHERME DE CARVALHO COSTA, SANDRO LEMOS MOREIRA, JAIR DONADELLI JUNIOR, ANDRE LOPES PEREIRA, JULIANO MAIA LOPES E OU, RICARDO LUIZ WRIGHT MINUSSI MACEDO, HELLERMAN SILVA SANTANA, FERNANDO PACANELLI MARTINS, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, GISELDA PEREIRA DA SILVA, GABRIEL SOUZA FAUSTINO, GABRIEL DE MENDONCA BBRUGNI NUNES, GILBERTO DE SOUZA SANTOS, EMERSON MAIA BARBOSA, WALDIR LUIZ HELLMANN, CLEYTON DE OLIVEIRA FERRO, AMANDA RODRIGUES CAMARGO, AVIVA INVESTORS FUNDS ACS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, MICHEL CARNEIRO DE SOUZA, ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO, CHRISTIAN DA SILVA PINHO, EDSON DE CASTRO, LUCAS GENTIL MENEGATTI, VERUSKA MATISUSHITA COMARIN, DIEGO SILVA ALVES INACIO, LUIZ CARLOS PALMA, PABLO NUNES DE SOUSA, NELSON LUIZ DE LINON SANTOS, FABRICIO DA COSTA BARCELLOS, EDUARDO MACHADO ANTUNES, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, JOSE ANTONIO ARAUJO, RODOLFO LARA GADOTTI, ISHARES ESG MSCI EM ETF, FERNANDO DE MORAIS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, DORIVAL APARECIDO GALON, ADRIANO KENITI KOSHIKUMO, LUIZ GUSTAVO ALVES DOS SANTOS, DANIELA CORREA DA SILVA, THIAGO PEDROSA FIGUEIREDO, PEDRO FUCHTER NETO, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, GUILHERME ROGERI MOREIRA SANTOS, MARIANA MARTINS, DILOR GIANNI JUNIOR, DARWIN TEIXEIRA DE NIGRO, HENRIQUE MAURICIO MACHADO DE MORAIS SILVA, RAMSES MIOTTO, RAIMUNDO GILIARDE FONTELES CAVALCANTE, FRANCISCO FARIAZ CARVALHO, MAXIMILLIAN AHMED AVILA CARRIM, IRINEU DARIO STAUB, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, JOAO LUIZ FERNANDES GUERRA, GILBERTO MARTINS DOS NASCIMENTO, GABRIEL COSSARE BRAGION, ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAIS, EUGENIO PACELE DE SOUZA, WILLIAMS BRUCE GONZAGA, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, DIOGO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, MARCOS VINICIUS MOREIRA SERRA BENEVIDES, CRISTIANO BURATO LUMINATI, ROBECO UMBRELLA FUND I N.V., MARCO AURELIO DELGADO PINHEIRO, PFA PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, NEME ADAS NETO, RAFAEL ALVES DE SOUSA OLIVEIRA, VANDERSON CARDOSO, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, HENRIQUE FREITAS COSTA, PAULO VICTOR CALDAS DIAS, EDUARDO ARELLANO, RUBENS APARECIDO MINGOSSI, LUIS FELIPE DA SILVA SOUSA, ALBERTO PIZZOLATTI REMOR, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, EDSON LESSA DOS SANTOS, MACKENZIE CORPORATE KNIGHTS GLOBAL 100 INDEX ETF, FAGNER TARGINO SOUZA, JONATHAN LENNY PINTO BEZERRA, WILLIAM RENATO SOUTO; *(ii)* que participaram por meio da plataforma digital: ENGIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por seu procurador Felipe de Queiroz Batista; Eduardo Meyer; e Lara Nunes de Alencar. Também participou por meio da plataforma digital o Sr. Marcos Keller Amboni,

Diretor de Gestão e Comercialização de Energia da Companhia, e Carla Carvalho de Carvalho, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia.

Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2025.

Mesa:

Maurício Stolle Bähr
Presidente da Mesa

Bruna Krieger de Souza
Secretária